



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, por meio da Agente de Contratação GISELE GURGEL BARBOSA, designada pelo Decreto 105/2025, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento do artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Municipal 1.841/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS VOLTADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MÉDICA E DO SETOR DE SAÚDE DO SERVIDOR. O OBJETIVO É GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, GOIÁS.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Junta Médica Pericial (Médico do Trabalho + Psiquiatra)	SV	24,00	R\$ 630,28	R\$ 15.126,64
2	Perícia Médica (Perícia Singular)	SV	48,00	R\$ 424,50	R\$ 20.376,00
					R\$ 35.502,64

1.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e condições da prestação dos serviços

1.1. A presente contratação tem como objeto a **prestação de serviços especializados em perícia médica de atestados**, mediante atendimento **presencial**, nas modalidades de **Junta Médica Pericial** e **Perícia Médica Singular**;

1.2. O objetivo é assegurar a correta avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, promovendo maior controle, economicidade, eficiência e confiabilidade no processo de homologação de afastamentos por motivo de saúde.

1.3. Volume Estimado e Atendimento

- **Junta Médica Pericial (composta por Médico do Trabalho e Psiquiatra):** mínimo de **2 atendimentos mensais**;



- **Perícia Médica Singular (realizada por Médico do Trabalho):** mínimo de 4 atendimentos mensais;
- **Duração estimada por atendimento:** 40 minutos;
- Os atendimentos serão **exclusivamente presenciais**, salvo exceções justificadas (ex: internação hospitalar, deslocamento ou impossibilidade de comparecimento), nas quais a equipe médica oficial do Município poderá atuar.

1.4. Objetivos da Contratação

A solução visa assegurar:

- a) **Análise técnica e criteriosa** dos atestados apresentados pelos servidores, verificando a adequação do diagnóstico e a real necessidade do afastamento;
- b) **Solicitação de exames complementares**, quando necessário (radiografias, exames laboratoriais, testes psicológicos etc.);
- c) **Emissão de laudos periciais detalhados**, com base técnica para deferimento ou indeferimento dos afastamentos;
- d) **Acompanhamento do servidor** durante o período de afastamento, mediante reavaliações, se necessário.

1.5. Composição da Equipe Técnica

1.5.1. Perícia Médica Singular

- **Médico do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).**

1.5.2. Junta Médica Pericial

- **Médico do Trabalho com RQE;**
- **Médico Psiquiatra com RQE.**

1.5.3. Equipe de Apoio

- **Médico Coordenador;**
- **Enfermeiro do Trabalho;**
- **Técnico de Enfermagem do Trabalho.**



1.6. Perfil Profissional e Responsabilidades

1.6.1. Médico do Trabalho (com RQE)

Responsável por avaliar a compatibilidade entre o quadro clínico apresentado e as atividades desempenhadas pelo servidor, considerando aspectos físicos, cognitivos e psicoemocionais do trabalho.

1.6.2. Médico Psiquiatra (com RQE)

Especialista em avaliação de transtornos mentais, realizando anamnese, diagnóstico, exame do estado mental, tratamento e prognóstico, conforme critérios clínicos reconhecidos.

1.6.3. Médico Coordenador

Profissional que exerce função estratégica, com as seguintes responsabilidades:

- Supervisão técnica das perícias;
- Análise de casos complexos e suporte técnico à equipe;
- Produção de relatórios gerenciais;
- Gestão de conflitos e reconsiderações;
- Capacitação contínua da equipe técnica;
- Garantia da ética, qualidade e atendimento humanizado.

1.6.4. Enfermeiro do Trabalho

Responsável por:

- Validação técnica dos documentos médicos;
- Apoio direto à equipe médica;
- Gerenciamento de prontuários e orientação aos servidores.

1.6.5. Técnico de Enfermagem do Trabalho

Atua no acolhimento inicial do servidor e na verificação preliminar dos documentos médicos, sob supervisão do Enfermeiro do Trabalho.

1.7. Estrutura Física e Funcional

A contratada deverá dispor de:

- **Consultórios médicos equipados e salas de recepção adequadas** para atendimento humanizado;



Rubiataba

PREFEITURA

- **Sistema informatizado para agendamento, informações e ouvidoria** (teleatendimento);
- **Equipe de enfermagem qualificada** para apoio aos atendimentos periciais.

1.8. Tempo e Processo de Avaliação Pericial

Cada perícia terá duração estimada de **40 minutos**, contemplando:

- Avaliação clínica completa;
- Registro e análise de documentos médicos;
- Elaboração do **laudo conclusivo**, com as seguintes possibilidades:
 - a) **Homologação total** do afastamento recomendado;
 - b) **Homologação parcial** do período sugerido;
 - c) **Não homologação**, mediante justificativa técnica.

1.9. Características do Objeto

1.9.1. O serviço exige **conhecimento técnico especializado**, com profissionais com RQE nas áreas de Medicina do Trabalho e Psiquiatria. A avaliação de atestados envolvendo transtornos mentais (CID-10 F00-F99) ou fatores psicossociais (como Z71.0 - "Esgotamento"), **depressão grave (F32.2)**, **reações ao estresse grave (F41.1)**, **esgotamento profissional – burnout (Z71.0)**, **leiomioma do útero (D25)**, **transtornos de discos lombares com radiculopatia (M51.1)** e **síndrome do túnel do carpo (G56.0)**, requer atuação técnica diferenciada, com uso de Junta Médica quando necessário.

1.10. Regime de Fornecimento

1.10.1. O fornecimento do serviço será em **regime continuado**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Etapas do processo de homologação dos atestados:

1.11.1. Verificação de disponibilidade de agenda e realização do agendamento: O servidor da Prefeitura de

Rubiataba verifica a disponibilidade de agenda junto a contratada. O agendamento deverá ser realizado em até 3 dias úteis e pode ser efetuado de duas formas:

a) Por meio de Whatsapp, proporcionando maior agilidade e conveniência, evoluindo posteriormente, se

necessário, com atendimento humano pela equipe da Contratada; e



b) Por meio de chamada telefônica, com atendimento humano, oferecendo suporte direto ao servidor para

esclarecer dúvidas e realizar o agendamento de forma direta e facilitada.

1.11.2. Triagem prévia da documentação médica exigida, com o intuito de garantir o bom andamento do

processo, evitando com que o servidor compareça ao local da perícia médica sem toda a documentação

exigida, o servidor deverá realizar o envio prévio da documentação em formato digital. Portanto, apenas após o recebimento de toda documentação necessária, o agendamento é confirmado;

1.11.3. Recepção e acolhimento do servidor e confirmação presencial da documentação médica exigida. Na data agendada para a perícia médica, 30 minutos antes do horário agendado para a perícia, a equipe da Contratada recepcionará e realizará o acolhimento do servidor. Neste momento, toda a documentação médica exigida é confirmada, garantindo que o servidor apresente durante a perícia médica todos os documentos médicos necessários, seja imprimindo documentos emitidos em formato digital, seja confirmando que o servidor trouxe os documentos físicos previamente enviados;

1.11.4. Os Médicos do Trabalho, em formato de Perícia Médica Singular ou composta realizarão uma avaliação médica completa do servidor, que abrangerá:

a) Anamnese (história clínica), onde são coletadas informações detalhadas sobre a saúde do servidor, com

ênfase na anamnese médica ocupacional;

b) Exame clínico (físico e mental), assegurando uma avaliação minuciosa do estado de saúde do servidor;

c) Análise do atestado médico apresentado pelo servidor, associado ou não a relatório médico e/ou a receitas médicas emitidos pelo seu médico assistente;

d) Quando necessário e aplicável, são considerados Exames Complementares para suporte à análise médica

pericial. Caso o Médico do Trabalho julgue necessário, poderá ser solicitado que o periciado traga ou envie

outros exames complementares para avaliação e subsídio na definição do laudo médico pericial. No caso da



necessidade do retorno com outros exames, caso ocorra em até 15 (quinze) dias, não será contabilizada como nova perícia médica, sendo considerada como “Retorno”, ou seja, não haverá custo;

1.11.5. Pedido de Reconsideração acontecerá quando o servidor periciado discordar do laudo médico emitido, ele terá o direito de apresentar um Pedido de Reconsideração, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da realização da perícia. Nessa situação, o caso será encaminhado para um novo Médico do Trabalho em caráter singular ou por novos Médicos do Trabalho em formato de Junta Médica Composta, que realizará(ão) uma nova avaliação médica pericial que não será contabilizada como nova perícia médica, sendo considerada como “Retorno”, ou seja, não haverá custo, sobre estado de saúde do indivíduo. Também considerando os novos relatórios médicos apresentados pelo servidor. Essa Junta Médica será composta por profissionais diferentes daqueles que realizaram a primeira perícia, visando a evitar qualquer tipo de viés associada à avaliação anterior. O objetivo é assegurar que o novo ato pericial leve em consideração todos os fatores clínicos e documentais já apresentados na perícia anterior, bem como as novas evidências e/ou considerações apresentados nessa nova perícia, visando a confirmar o laudo anterior ou revisá-lo parcialmente ou mesmo revisá-lo no todo, de modo a garantir assertividade e transparência no processo pericial;

1.11.6. Envio do Laudo Pericial: O laudo pericial é encaminhado ao CONTRATANTE em até 24 horas úteis após a realização da perícia médica, garantindo a agilidade necessária ao processo.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.1.1 – O envio/entrega da proposta pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da contratação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Rubiataba.

3.2. Os interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste Aviso, deverão enviar a sua proposta de preços via e-mail (licitacao@rubiatoba.go.gov.br) ou poderão ser entregues no departamento de licitações, em horário de expediente, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rubiataba-GO, anexando a documentação exigida neste edital



Rubiataba

PREFEITURA

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao enviarem/entregarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Aviso de Contratação.

3.4. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.rubiataba.go.gov.br>.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A especialização na prestação dos serviços proporcionará maior precisão técnica na análise dos atestados e permitirá a identificação de padrões de afastamento, subsidiando programas preventivos.

4.2. O serviço contratado atenderá tanto à demanda crescente quanto à necessidade de ações estratégicas de saúde do servidor, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A participação nesta dispensa será realizada mediante o envio da proposta inicial e da documentação exigida, quando solicitada, nos termos deste comunicado. As interessadas poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou presencialmente, devendo constar a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço proposto;

5.2. O período para recebimento de propostas terá início em 06 de novembro de 2025 e se encerrará em 10 de novembro de 2025, às 17h00min.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. Juntamente com a proposta, devem ser enviadas as seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Recebida as propostas, a agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Rubiataba

PREFEITURA

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 48h, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Não havendo apresentação de propostas via publicação do Aviso de Dispensa, a Administração poderá contratar com alguns dos potenciais fornecedores pesquisados na fase de levantamento de preços.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



7.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

9.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação;

9.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Rubiataba

PREFEITURA

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não aparecerem fornecedores interessados, a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Rubiataba

PREFEITURA

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.8.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

Rubiataba, 05 de novembro de 2025.

PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA
PREFEITO